

Oficio nº 1.120/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 25 de junho de 2019

Ref.: Requerimento nº 1.455/19-CMV

Vereador Luiz Mayr Neto

Processo administrativo nº 12.422/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Luiz Mayr Neto**, referente à instalação de ciclovia no Parque dos Girassóis, consultada a área competente da municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- É viável a instalação de uma ciclovia de duplo sentido sobre o passeio público medindo apenas 1,30m de largura?
- 2- Quais as medidas mínimas para a instalação de uma ciclovia?
- 3- Os pedestres terão de dividir o espaço de caminhada com as bicicletas?

Resposta: Em anexo, seguem os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

4- Quais medidas serão tomadas pela Prefeitura em relação aos tubos de escoamento de águas pluviais que advém do Cond. Terras do Caribe, que as dispensam sobre o passeio, descumprindo o Código de Obras?

Resposta: O Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, informa que o Condomínio "Residencial Terras do Caribe", já foi notificado a proceder com a correta canalização do escoamento das águas pluviais no passeio público. Em anexo, segue cópia da Notificação nº 79/2019.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 02 folhas

A Sua Excelência, a senhora **DALVA DIAS DA SILVA BERTO** Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)



SECRETARIA DE MORILIDADE URBANA

C.I. Nº 309 / 2019 - S.M.U.

Valinhos, Estado de São Paulo, 19 de março de 2019.

DE: Secretaria de Mobilidade Urbana - S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo/Sec. de Assuntos Jurídicos e Institucionais - D.T.L. / S.A.J.I

REF.: C.I. nº 1.422/19 - DTL/SAJI - Requerimento nº 1.455/19 - Processo nº 12.422/19

Em atenção a C.I. nº 1.422/19 – DTL/G.P – Requerimento nº 12.422/19 da autoria do Nobre Vereador Luiz Mayr Neto, com os seguintes pedidos de **informações sobre a "ciclovia dos Girassóis"**: (sic)

"1- É viável a instalação de uma ciclovia de duplo sentido sobre o passeio público medindo apenas 1,30m de largura?"

Resposta: No local indicado pelo Nobre Edil, não existe "uma ciclovia".

"2- Quais as medidas mínimas para a instalação de uma ciclovia?"

Resposta: Quando se trata de ciclovia – o que não é o caso do local indicado pelo Sr. Vereador – no Estado de São Paulo, a largura mínima de uma ciclovia ou ciclofaixa deve ser planejada em função de número de ciclistas que circulam nela em horário de pico, ou que irão circular em uma demanda projetada.

"3- Os pedestres terão de dividir o espaço de caminhada com as bicicletas?"

Resposta: Nos casos em que as bicicletas estejam utilizando a pista, deve o pedestre atender à orientação de manter-se em uma dos lados, para sua segurança.

"4- Quais medidas serão tomadas pela Prefeitura em relação aos tubos de escoamento de águas pluviais que advém do Cond. Terras do Caribe, que dispensam sobre o passeio, descumprindo o Código de Obras?"

Resposta: Prejudicada. O quesito deve ser encaminhada ao setor responsável.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Secretaria de Mobilidade Urbana

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

FSTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (S.P.M.A.) Departamento de Urbanismo

Rua Antonio Carlos 301, Centro - Valinhos - SP. Tel. (19) 3849-8088

NOTIFICAÇÃO Nº 079 / 2019

AO:

Síndico do Condomínio Residencial Terras do Caribe

END:

Rua João Previtalle, 2780 Santa Cruz - Valinhos / SP

CEP: 13272-400

A Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e do Departamento de Urbanismo, abaixo assinados, em função de reclamações registradas junto a esta Municipalidade, após vistorias realizadas no local e com base na legislação em vigor notifica V.Sa. a providenciar num prazo de 15 dias a adequação da canalização para o correto encaminhamento das águas pluviais, até o nível da rua, existente no muro de divisa de seu imóvel com a Av. Dois, Santa Cruz - Cond. Res. Terras do Caribe, nesta cidade.

Legislação incidente:

- <u>Lei n.º 2977/96</u> - <u>Código de Obras:</u>

"Artigo 72 - O escoamento das águas pluviais, do lote edificado, para a sarjeta,

será feito em canalização construída sob o passeio.

Artigo 73 - Em edificações construídas no alinhamento de logradouro de uso público, as águas pluviais de telhados, terraços e balcões deverão ser captadas por calhas e condutores, embutidos até o nível da rua."

- Decreto Federal n.º 24.643/34 - Código de Águas: "Artigo 102 - Consideram-se águas pluviais, as que procedem imediatamente das chuvas.

Outrossim, esclarecemos que o não atendimento à presente, acarretará na adoção de medidas cabíveis por parte desta Municipalidade, com base na legislação vigente, sem prejuízo das sanções/penalidades previstas pela legislação federal e estadual pertinentes.

Valinhos, 03 de abril de 2019.

Ramaiane Eufrasio dos Santos

Fiscal de Obras - SPMA